



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: **358/2022**

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência

Objeto: Registro de Preços para a contratação de sistema de armazenamento (storage) - All-Flash NVMe, expansão e implantação, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	03
03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	04
04. DO PEDIDO DE ESCLARESC. E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO... ..	04
05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
06. DO CREDENCIAMENTO	07
07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	10
09. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	15
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	15
11. DOS RECURSOS	20
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
13. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
15. DA VIGÊNCIA DA ATA	23
16. DA CONTRATAÇÃO	24
17. DA SUBCONTRATAÇÃO	24
18. DO PAGAMENTO	25
19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS	26
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD	27
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	49
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES	51
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE PREÇO	54
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	58

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. PREAMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-099, torna pública a abertura do Planejamento nº 358/2022 para Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO/FECHADO** em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de sistema de armazenamento (storage) - All-Flash NVMe, expansão e implantação, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução nº 1074/2022 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **07 de dezembro de 2022**, às **10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

02. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de sistema de armazenamento (storage) - All-Flash NVMe, expansão e implantação, conforme especificações

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Gerenciadora:

3.1.1. A gerenciadora será a **DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS** por intermédio da Diretoria de Compras e Contratos.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Não haverá outros órgãos/entidades participantes da presente ata.

04. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>. ou, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um email de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramentoserão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: **cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br** com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1. Valor unitário e total do item

7.11.2. Marca;

7.11.3. Modelo;

7.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;

7.11.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para os bens ofertados.

7.11.6. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.14.1. e 7.14.2.

7.14.4. O disposto nos subitens 7.14.1 e 7.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do **site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>**.

7.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00, para o(s) lote(s).**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Do empate ficto

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.22.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta legalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

09. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de horas 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto docertame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.10.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.10.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 10.3

10.10.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.10.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.10.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.10.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.10.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.10.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.10.4. Não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.10.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.10.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS :

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

13.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

14.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

14.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

14.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados, preferencialmente, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

14.4.1.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

16.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

16.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

16.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não se aplica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

18.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

18.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

18.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

18.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

18.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

18.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. Será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de até:

20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7. As sanções relacionadas nos itens 20.1.3 a 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do objeto;

20.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21– DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

21.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

21.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

21.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.9. Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das **9h** às **11h30min** ou das **13h30min** às **16h30min**, de segunda a sexta-feira, por escrito, pelo **e-mail:** compras@defensoria.mg.def.br.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022

Helbert Bruno Paulino Lourenço
Pregoeiro(a)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 358/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de sistema de armazenamento (storage) - All-Flash NVMe, expansão e implantação, observadas as condições e especificações estabelecidas nesse documento.

2. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. DO LOTE 01

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	01	UM	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) – ALL-FLASH NVMe– mínimo 40TB líquidos, com 60 meses de garantia.	
2	01	UM	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) – ALL-FLASH NVMe	
3	04	UM	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) – ALL-FLASH NVMe – 40TB líquidos	
4	04	UM	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Configurações mínimas ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

4. DO LOTE:

4.1. Lote Único

Justificativa: aquisição de o item único com prestação de serviço de instalação. A unicidade do objeto não restringe a competitividade, sendo comum a forma de contratação pelo mercado e impede lançar luzes acerca da centralização de responsabilidade, a qual é considerada não apenas em vista do acompanhamento de problemas, mas, para em termos claros, prover a verificação de casos e, mormente a atribuição de responsabilidade. Aufere-se então nítido controle sobre a execução contratual.

Ademais, a unicidade do objeto busca evitar contratação dispendiosa e resguardar a segurança da informação para a Administração, cujos fatores técnicos objetivam a satisfação do interesse público, com racionalização de recursos (humanos e orçamentários), compatibilidade entre os equipamentos a serem adquiridos, otimização da gestão administrativa com a gerência de contrato único, conferindo eficácia e segurança na execução do objeto quando o mesmo fornecedor fica responsável pela instalação do equipamento.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Compete a Superintendência de Tecnologia da Informação assegurar que a plataforma tecnológica, equipamentos e sistemas, adotados pela DPMG atenda plenamente as demandas das áreas, para o desenvolvimento da prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita com qualidade, eficiência e presteza.

5.2. A continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista que a interrupção dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos a Administração.

5.3. Em virtude da criação de novos sistemas corporativos implantados na DPMG, essenciais por se tratar da melhoria do atendimento Público, existe uma limitação de processamento no ambiente tecnológico. Com a aquisição do sistema de armazenamento (storage) e a expansão da capacidade de armazenamento será implantado no ambiente tecnológico atual para suportar

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e reduzir os riscos da Administração, sem comprometer a disponibilidade e a integridade dos sistemas corporativos.

5.4. Diante do exposto, a aquisição do sistema de armazenamento e expansão, conforme item 2 do Termo de Referência, incluindo a garantia do equipamento e instalação/configuração, faz-se urgente devido necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento, o aumento da disponibilidade do hardware e atuais sistemas corporativos.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Fica definido que a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor responsável pela chefia da Diretoria Compras e Contratos da Defensoria Pública de Minas Gerais.

7. DA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO OU CARONA DE OUTROS ORGÃOS

7.1. Define-se que não serão aceitas Adesões ou Caronas nesta Ata. Justifica-se o motivo do não envio de convite aos órgãos e entidades do Poder Executivo para participarem do RP, pelo fato da estrutura organizacional reduzida da Defensoria Pública não possuir servidores para gerenciamento amplo, com adesões e caronas, em uma Ata de Registro de Preço, uma vez que tais adesões ou caronas impactariam em aumento da complexidade e demandas nas execuções das atividades regulares dos setores envolvidos

8. DA MODALIDADE

- 8.1** Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.
- 8.2** O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Global por Lote**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS

9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Não será necessário a comprovação de atestado(s) de capacidade técnica.

11. DA PROVA DE CONCEITO:

11.1 Não será exigida prova de conceito.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS 1 e 3: a entrega do item deverá ser de, no máximo, 70 (setenta) dias CORRIDOS, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2 PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS 2 e 4: instalação/ativação dos equipamentos não poderá exceder 60 (sessenta) dias CORRIDOS, contados a partir da data de entrega do equipamento.

13. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

13.1 Na Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge, situada na Rua da Bahia, 2277 - Lourdes, Belo Horizonte - MG.

13.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.2.1 O recebimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado perante gestor(es), a ser designado pela CONTRATANTE.

13.2.2 As atividades de instalação e ativação (instalação e configuração), deverão ser executados mediante a um cronograma elaborado em conjunto com a CONTRATANTE. O cronograma deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias a partir da data de assinatura do contrato.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado por item no valor integral através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Suporte e Administração de Redes, acompanhado dos documentos fiscais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 14.3** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

15. DO CONTRATO:

- 15.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 15.2** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

- 16.1** Para a Gestão, o Superintendente de Tecnologia da Informação.
- 16.2** Para a Fiscalização, o Diretor de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos - DDSP, sendo este o Agente Fiscalizador.
- 16.3** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato ou instrumento equivalente, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 16.4** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.
- 16.5** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16.7 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento dos requisitos das especificações do Edital.

17. DAS GARANTIAS:

17.1 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

17.1.1 Não será exigida garantia de execução contratual .

17.2 GARANTIA DO PRODUTO

17.2.1 A garantia de funcionamento para todos os itens será de 60 (sessenta) meses, na modalidade On-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não se aplica.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

19.1 DA CONTRATADA:

19.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

19.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

19.1.3 Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto adquirido.

19.1.4 Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

19.1.5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

19.1.6 Executar ou acompanhar (caso seja realizado pelo fabricante do equipamento) os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, para o perfeito

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento da instalação do objeto ora adquirido, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- 19.1.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 19.1.8** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 19.1.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 19.1.10** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 19.1.11** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.1.12** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da instalação do objeto adquirido.

19.2 DA CONTRATANTE:

- 19.2.1** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.
- 19.2.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 19.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1 Advertência por escrito;

20.1.2 Multa de até:

20.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20.1.2.2 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.2.3 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

20.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

20.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7 As sanções relacionadas nos itens 20.1.3 a 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

20.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1 Retardarem a execução do objeto;

20.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

21.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.431.738,64 (cinco milhões quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme estimativa de preços no modelo de proposta comercial a seguir:

QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Total (Quant. X Valor Unit.)
01	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) – ALL-FLASH NVMe – mínimo 40TB líquidos, com 60 meses de garantia.	R\$ 1.449.270,47	R\$ 1.449.270,47
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) – ALL-FLASH NVMe	R\$ 69.100,00	R\$ 69.100,00
04	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) – ALL-FLASH NVMe – 40TB líquidos	R\$ 952.160,16	R\$ 3.808.640,64
04	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO	R\$ 52.882,00	R\$ 211.528,00

Belo Horizonte, 31 de setembro de 2022.

Diretoria de Informação e Dados
Superintendência de Tecnologia da Informação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) - All-Flash NVMe - características mínimas obrigatórias.

1.1. Capacidade de Armazenamento

- 1.1.1. Deverá ter área de armazenamento líquida total de no mínimo 40(quarenta) TB no padrão NVMe (NonVolatile Memory Express), sem considerar deduplicação e compressão. As controladoras de processamento e expansão devem ser aderentes ao padrão NVMe.
- 1.1.2. Todos os dispositivos flash devem ter suporte a funcionamento em RAID 6;
- 1.1.3. O dispositivo flash deve ser do tipo hot-plug e hot-swap, acessíveis pela parte externa do equipamento;
- 1.1.4. Os dispositivos flash devem ser originais da mesma marca do fabricante ou homologados pelo fabricante do equipamento, com part-number conforme indicado como na documentação do equipamento.

1.2. Controladoras

- 1.2.1. Deve possuir controladora de armazenamento redundante, ou seja, todos os volumes devem ser acessados 2 (duas) unidades instaladas, integradas, com funcionamento no modelo ativo/ativo simétrico;
- 1.2.2. Operem em modo ativo/ativo simétrico, com balanceamento de carga. Ou seja, todos os volumes devem ser acessados por todas as controladoras de processamento de I/O que compõem a solução;
- 1.2.3. As controladoras deverão ser conectadas entre si por meio de conexões dedicadas e internas.
- 1.2.4. Deverá possuir memória cache interna de no mínimo 128 GB por controladora, que garanta a integridade dos dados ainda não gravados;
- 1.2.5. Deverá possuir recurso de espelhamento dos dados gravados na memória cache.
- 1.2.6. O storage, na sua configuração de controladoras ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa mínima de 120.000 IOPS (Cento e vinte mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta de gravação inferior a 1ms (um milissegundo) e leitura inferior a 4ms (quatro milissegundos) comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

análise da Equipe Técnica da DPMG.

- 1.2.7. Deverá possuir baterias que garantam a integridade dos dados gravados em memória cache por um período mínimo de 48 horas, ou possuir capacidade de descarregar todo o conteúdo armazenado na memória cache em subsistemas internos de armazenamento específicos para este fim.
- 1.2.8. Deve suportar e ter conectividade com todas as baias para unidades de armazenamento do equipamento, sendo capaz de se montar um único arrays em RAID com todos as unidades de disco rígido instaladas no sistema;
- 1.2.9. Deve permitir manuseio hot-swap, atribuição de disco como hot-spare, expansão de capacidade on-line, migração de nível de RAID;
- 1.2.10. Deve permitir a configuração de arranjos de unidades (arrays) para criação de volumes virtuais nos níveis de no mínimo RAID 6;
- 1.2.11. Deve possuir as funcionalidades de pré-provisionamento (thin provisioning), reclamação de espaço não utilizado (space reclamation), reconstrução automática do array em caso de substituição dos dispositivos flash (rebuild), replicação de dados, cópia de volumes e snapshots;
- 1.2.12. Deve realizar o monitoramento de saúde do sistema incluindo parâmetros obtidos pelos sensores de hardware tais como temperatura interna, ventiladores e fonte de alimentação;
- 1.2.13. Deve ter suporte para envio de alertas por e-mail;
- 1.2.14. Deve manter registros de interações e eventos do sistema (logs);
- 1.2.15. Deve permitir atualizações de firmware do equipamento remotamente via interface web;
- 1.2.16. Deve ser integrado e nativo, do mesmo fabricante do equipamento, com software base original do mesmo fabricante do equipamento.
- 1.2.17. Deverá contemplar a funcionalidade de deduplicação (data deduplication) aplicável a todos os volumes do sistema de armazenamento.
- 1.2.18. Deverá contemplar a funcionalidade de compressão aplicável a todos os volumes do sistema de armazenamento.

1.3. Interfaces de conexão

- 1.3.1. Deve possuir ao menos 01(uma) interface de rede ethernet 100/1000Mbps RJ45(ou velocidade superior), por controladora, para fins de gerenciamento;
- 1.3.2. Deve possuir ao menos 8 interfaces de rede de armazenamento de dados por controladora padrão fibre channel, com taxa de transferência de 16Gbps ou superior, com módulos SFP+

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusos, com conector para fibra óptica do tipo LC duplex multi-modo de no mínimo 2 metros incluso;

- 1.3.3. Deve possuir 08(oito) interfaces de rede 10/25Gbps SFP+, permitindo conexão iSCSI e alta disponibilidade;
- 1.3.4. A conectividade para apresentação dos volumes (LUN) aos demais hosts da rede SAN (storage area network) deve ser compatível com switch (fabric) e interfaces de barramento de host (HBA) de diferentes fabricantes, não podendo, portanto, usar protocolos proprietários;
 - a) Deverá ser compatível com switch Brocade 300;
- 1.3.5. Deve possuir interface específica para conectividade com módulos adicionais (enclosures), por controladora, no contexto de expansão da capacidade de armazenamento de dados do equipamento;
- 1.3.6. A solução de armazenamento deve suportar o uso da tecnologia de QoS (Quality of Service) de modo a priorizar diferentes tipos de tráfego e melhor utilizar os recursos de rede;
- 1.3.7. Deverá ser compatível com MS ODX (“Offloaded Data Transfer”).
- 1.3.8. Deverá permitir criar no mínimo 50.000 (cinquenta mil) snapshot, para bloco(SCSI ou Fibre Channel).

1.4. Chassi

- 1.4.1. A sistema de armazenamento (storage) deve ser tipo rack padrão 19 polegadas de até 6U de altura (quatro rack unit de 1,75”);
- 1.4.2. Deve possuir leds e/ou display frontais para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas em fontes de alimentação, discos rígidos, ventiladores e temperatura;
- 1.4.3. Deve ser um equipamento com arquitetura comercialmente categorizada como storage system, especificamente desenvolvido e otimizado para a finalidade de armazenamento de dados consolidados, possuindo eletrônica do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito adaptações, equipamentos montados com peças diversas em gabinetes genéricos, nem mesmo computadores ou equipamentos do tipo servidor adaptados para essa função.

1.5. Alimentação e Resfriamento

- 1.5.1. Deve possuir fonte de alimentação elétrica redundante, do tipo hot-swap, de alta potência, que opere automaticamente em tensão entre 100 e 240vac ou entre 200 e 240vac, tal como

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ventiladores redundantes integrados, com recurso de tolerância a falha;

- 1.5.2. Deve possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com ventilador(es) suficiente(s) para refrigerar com eficiência todo o sistema quando estiver em funcionamento na sua configuração máxima.

1.6. Componentes e acessórios.

- 1.6.1. Deve ser entregue em caixa original do fabricante;
- 1.6.2. Incluir cabos originais, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack padrão 19” necessários ao perfeito acondicionamento, interligação, comunicação e alimentação elétrica. Ofertados como padrão do produto, não sendo aceitas adaptações;
- 1.6.3. Deve ser entregue com todas as tampas próprias originais de fechamento das baias de unidades de armazenamento, espelhos, slots, enclosures e semelhantes que compõem o chassi do equipamento;
- 1.6.4. Deve ser entregue com documentação completa, manuais e mídias de instalação dos softwares, drivers e firmwares inerentes aos componentes integrantes do equipamento.

1.7. Ferramenta de proteção contra Ransomware e Malware

- 1.7.1. A Solução deve conter ferramentas de proteção contra Ransowares e Malwares que receba atualizações periódicas e sem custo adicional para CONTRATANTE.
- 1.7.2. O sistema de armazenamento deve fornecer funcionalidade de mitigação contra ataques de sequestro de dados (ransomware attack) ou deleção intencional de dados, permitindo ao CONTRATANTE a restauração dos dados criptografados ou deletados. Mediante uma das seguintes alternativas:
- a) Imutabilidade que impeça alteração ou deleção dos dados;
 - b) Isolamento por meios lógicos usando cópias protegidas, armazenamento de objetos na nuvem ou por meio de um “air gap” físico;
 - c) O administrador do sistema de armazenamento não deve conseguir apagar os dados que estiverem protegidos pela solução em caso de suas credenciais estiverem comprometidas em um Ataque Ransomware ou intencionalmente;
 - d) Após a restauração dos dados deve-se manter uma “cópia” dos dados após o ataque para estudo forense pelas autoridades.
- 1.7.3. Essa funcionalidade pode ser fornecida de forma nativa do subsistema ou de forma externa.
- a) Caso a funcionalidade seja externa a mesma pode ser composta por mais de um

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

produto, inclusive de fabricantes diferentes, desde que comprovadas as homologações de todos os fabricantes envolvidos. O fornecimento de hardware computacional e armazenamento externo, bem como serviços de implementação e configuração, deve ser considerado para o limite de capacidade exigida, respeitando os mesmos níveis de resiliência, suporte e prazos de garantia.

1.8. Garantia e serviços de suporte

- 1.8.1. Deve ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar a partir da data de entrega do equipamento no endereço do CONTRATANTE;
- 1.8.2. O storage ofertado e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.
- 1.8.3. Os atendimentos de hardware devem seguir no mínimo os seguintes critérios:
 - a) Deve ter atendimento técnico on-site (in loco, no endereço do cliente), 24x7 (24 horas, 7 dias por semana), com tempo de resposta após abertura de chamado de no máximo 1 hora e tempo de solução conforme prazos Item 2- Níveis de Serviço;
 - b) Os atendimentos presenciais deverão ser prestados na PRODEMGE, Rua da Bahia, nº 2277 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, local onde os equipamentos estão instalados.
 - c) Deve ter reposição completa e sem ônus de qualquer componente ou peça do equipamento que apresente defeito;
 - d) Nos casos de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser homologados pelo fabricante dos equipamentos e possuir características técnicas e de desempenho iguais ou superiores às do item substituído, estando condicionados a avaliação pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- 1.8.4. Os chamados técnicos devem ser recebidos diretamente pelo fabricante;
- 1.8.5. Os incidentes técnicos deverão ser registrados e todos os registros deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CONTRATANTE;
- 1.8.6. O fabricante deve oferecer suporte técnico em horário comercial, com opção de atendimento em português, através de central telefônica, e-mail, e website específico para essa finalidade, disponível 24 horas por dia;
- 1.8.7. O atendimento em caso de acionamento da garantia para problemas de hardware e software integrado deve ser direto do fabricante ou integradores de assistência técnica certificada e autorizada pelo mesmo, durante todo o período de garantia, não sendo aceitos períodos em que o serviço de garantia seja oferecido fora do sistema do fabricante, ou seja, realizados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

diretamente pelo revendedor ou terceiros;

- 1.8.8. Deve permitir o download e instalação de novas versões de firmware e softwares integrados lançados durante toda vigência da garantia sem custo adicional.

1.9. Instalação e Configuração

- 1.9.1. Instalação e configuração da solução de modo a garantir a operacionalização do ambiente. O serviço de instalação deverá ser realizado pela CONTRATADA ou fabricante do equipamento, com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE;
- 1.9.2. Reunir-se com a equipe técnica do CONTRATANTE para garantir que os requerimentos de hardware, software e infraestrutura sejam atendidos;
- 1.9.3. Planejar e estimar as atividades de instalação e configuração;
- 1.9.4. Realizar o levantamento de informações, análise e definição junto à equipe técnica do CONTRATANTE para configuração completa da rede SAN/SCSI e distribuição das LUNs.
- 1.9.5. Realizar a instalação física do(s) equipamento(s)(switch, sistema de armazenamento, gavetas, discos) no ambiente do CONTRATANTE;
- 1.9.6. Realizar a atualização do produto, incluindo firmware, patches, upgrades e demais correções disponibilizadas pelo fabricante;
- 1.9.7. Ser compatível com os sistemas operacionais em uso na DPMG, utilizando drivers nativos ou disponibilizados sem custo adicional:
- a) Ubuntu Linux versão 12.04 ou superiores;
 - b) Microsoft Windows Server 2016 ou superiores;
 - b) VMware ESXi, versão 6.5 ou superiores.
- 1.9.8. Realizar a configuração e ativação do equipamento no ambiente de produção, incluindo integração com a rede LAN e SAN;
- 1.9.9. Configuração e customização do sistema de armazenamento, considerando criação dos RAID groups e LUNs para entrega aos servidores;
- 1.9.10. Passagem de conhecimento das funcionalidades e recursos do equipamento, programado em 16(dezesseis) horas para 02(dois) servidores designados pela CONTRATANTE.
- 1.9.11. Documentação de todo o ambiente de hardware e software implantado, abordando métodos de instalação e processos relacionados às funcionalidades descritas neste item.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

2.1. Especificações técnica mínimas para expansão de capacidade do Sistema de Armazenamento – *All-Flash NVMe*

- 2.1.1. Deverá ser novo, sem uso anterior, e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 2.1.2. Deverá ser compatível com o sistema de armazenamento do item 1. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) – *All-Flash NVMe*;
- 2.1.3. Deve permitir expandir a área de armazenamento de maneira não disruptiva, adicionando no mínimo mais 40(quarenta)TB úteis de área livre disponível, descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e ganhos com compactação e deduplicação de dados.
- 2.1.4. Todos os serviços relacionados a instalação e ativação do licenciamento de expansão devem estar inclusos;
- 2.1.5. O tempo de garantia dos novos módulos de expansão deverão acompanhar a garantia do sistema existente;
- 2.1.6. Todas as baias entregues deverão estar populadas com o mesmo tipo de disco e capacidade de armazenamento;
- 2.1.7. Utilizar discos de, no mínimo, 1.8TB (um ponto oito TeraBytes) de capacidade bruta;
- 2.1.8. Todos os componentes necessários para o completo funcionamento do módulo de expansão devem ser entregues, como: placas, racks, cabos de conexão, gavetas, trilhos, cabos de força, dentre outros componentes necessários à plena operação.
- 2.1.9. É de obrigação da contratada prover o funcionamento pleno e íntegro da solução de armazenamento, bem como do módulo de expansão.
- 2.1.10. Os discos devem ser de tecnologia NVMe.

2.2. Instalação e Configuração

- 2.2.1. Instalação e configuração da solução de modo a garantir a operacionalização do ambiente. O serviço de instalação deverá ser realizado pela CONTRATADA ou fabricante do equipamento, com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE;
- 2.2.2. Reunir-se com a equipe técnica do CONTRATANTE para garantir que os requerimentos de hardware, software e infraestrutura sejam atendidos;
- 2.2.3. Planejar e estimar as atividades de instalação e configuração;
- 2.2.4. Realizar o levantamento de informações, análise e definição junto à equipe técnica do CONTRATANTE para configuração completa da rede SAN/SCSI e distribuição das LUNs.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2.5. Realizar a instalação e integração física do(s) equipamento(s)(switch, sistema de armazenamento, gavetas, discos) no ambiente do CONTRATANTE;
- 2.2.6. Realizar a atualização do produto, incluindo firmware, patches, upgrades e demais correções disponibilizadas pelo fabricante;
- 2.2.7. Realizar a configuração e ativação do equipamento no ambiente de produção, incluindo integração com a rede LAN e SAN;
- 2.2.8. Passagem de conhecimento das funcionalidades e recursos do equipamento, programado em 8(oito) horas para 02(dois) servidores designados pela CONTRATANTE.
- 2.2.9. Documentação de todo o ambiente de hardware e software implantado, abordando métodos de instalação e processos relacionados às funcionalidades descritas neste item, contemplando a capacidade final da área de armazenamento.

3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 3.1. A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CONTRATANTE do controle de atendimento para acompanhamento dos incidentes técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CONTRATANTE.
- 3.2. As ocorrências serão classificadas em 3 (três) níveis de severidade, relacionados a graus de comprometimento de funcionamento do serviço. Os prazos máximos para solução de problemas serão contados a partir do registro dos incidentes, conforme indicado no quadro a seguir:

Grau	Descrição	Prazo para solução
Severidade Alta	Problemas graves, que fazem com que o equipamento esteja indisponível para uso.	6 (seis) horas úteis, contadas a partir do registro do incidente.
Severidade Média	Problemas que afetam componentes do equipamento, mas que não chegam a causar a sua indisponibilidade.	12 (doze) horas úteis, contados a partir do registro do incidente.
Severidade Baixa	Problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade do equipamento, incluindo atualização de <i>firmwares</i> .	16 (dezesesseis) horas úteis, contados a partir do registro do incidente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Planejamento: 358/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS					
Planejamento: 358/2022					
(Preenchida em papel timbrado do proponente)					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço / Telefone/ e-mail					
Nome do Representante Legal					
Identidade / CPF do Representante Legal					
LOTE 01					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) – ALL-FLASH NVMe– mínimo 40TB líquidos, com 60 meses de garantia.	01			
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO	01			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	(STORAGE) – ALL-FLASH NVMe				
3	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) – ALL-FLASH NVMe – 40TB líquidos	04			
4	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO	04			
VALOR TOTAL				R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento. DATA: ____/____/2022. ASSINATURA:_____.					

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 358/2022

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento n.º 358/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 358/2022

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Em xx de xxxxxxxxxxxx de xxx, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIAS, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, no Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, no Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx, pela assinatura da Ata de Registro de Preços xxx/2022, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2022 – Planejamento 358/2022 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para a contratação de sistema de armazenamento (storage) - All-Flash NVMe, expansão e implantação, conforme especificações

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

técnicas e quantidades estabelecidas, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Marca/modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
XX				R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2. A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1º beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2º beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS

6.1. A entrega e instalação se dará na Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge, situada na Rua da Bahia, 2277 - Lourdes, Belo Horizonte - MG.

6.2. A entrega dos itens 1e 3 deverá ser de, no máximo, 70 (setenta) dias CORRIDOS, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2.1. A instalação dos itens 2 e 4 não poderá exceder 60 (sessenta) dias CORRIDOS, contados a partir da data de entrega do equipamento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. O recebimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado perante gestor(es), a ser designado pela CONTRATANTE.

6.3.1. As atividades de instalação e ativação (instalação e configuração), deverão ser executados mediante a um cronograma elaborado em conjunto com a CONTRATANTE. O cronograma deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias a partir da data de assinatura do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2 – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXX

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 358/2022

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX – Cidade de XXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Registro de Preço Planejamento nº 358/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de sistema de armazenamento (storage) - All-Flash NVMe, expansão e implantação, em conformidade com as especificações e condições do termo de referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da **CONTRATADA** que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1.1 A entrega dos itens 1 e 3 deverá ser de, no máximo, 70 (setenta) dias CORRIDOS, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.2 A instalação/ativação dos itens 2 e 4 não poderá exceder 60 (sessenta) dias CORRIDOS, contados a partir da data de entrega do equipamento.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

3.2.1 Na Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge, situada na Rua da Bahia, 2277 - Lourdes, Belo Horizonte - MG.

3.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.3.1 O recebimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado perante gestor(es), a ser designado pela CONTRATANTE.

3.3.2 As atividades de instalação e ativação (instalação e configuração), deverão ser executados mediante a um cronograma elaborado em conjunto com a CONTRATANTE. O cronograma deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias a partir da data de assinatura do contrato.

3.4 DA GARANTIA DO PRODUTO

3.4.1 A garantia de funcionamento para todos os itens será de 60 (sessenta) meses, na modalidade On-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

4.2 Para a Gestão da contratação, o Superintendente de Tecnologia da Informação;

4.3 Para a Fiscalização da contratação, o Diretor de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos - DDSP, sendo este o Agente Fiscalizador.

4.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

4.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

4.8 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Contrato.

6.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3 Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto adquirido.

6.1.4 Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Contrato.

6.1.5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

6.1.6 Executar ou acompanhar (caso seja realizado pelo fabricante do equipamento) os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, para o perfeito cumprimento da instalação do objeto ora adquirido, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

6.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato.

6.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.

6.1.10 Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.

6.1.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da instalação do objeto adquirido, cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2. DA CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

6.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por item no valor integral através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Suporte e Administração de Redes, acompanhado dos documentos fiscais.

7.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.3 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.4. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX, da Lei em vigor nº 24.013/2021 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento para os fins e efeitos de direito.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) - All-Flash NVMe - características mínimas obrigatórias.

1.1. Capacidade de Armazenamento

1.1.1. Deverá ter área de armazenamento líquida total de no mínimo 40(quarenta) TB no padrão NVMe (NonVolatile Memory Express), sem considerar deduplicação e compressão. As controladoras de processamento e expansão devem ser aderentes ao padrão NVMe.

1.1.2. Todos os dispositivos flash devem ter suporte a funcionamento em RAID 6;

1.1.3. O dispositivo flash deve ser do tipo hot-plug e hot-swap, acessíveis pela parte externa do equipamento;

1.1.4. Os dispositivos flash devem ser originais da mesma marca do fabricante ou homologados pelo fabricante do equipamento, com part-number conforme indicado como na documentação do equipamento.

1.2. Controladoras

1.2.1. Deve possuir controladora de armazenamento redundante, ou seja, todos os volumes devem ser acessados 2 (duas) unidades instaladas, integradas, com funcionamento no modelo ativo/ativo simétrico;

1.2.2. Operem em modo ativo/ativo simétrico, com balanceamento de carga. Ou seja, todos os volumes devem ser acessados por todas as controladoras de processamento de I/O que compõem a solução;

1.2.3. As controladoras deverão ser conectadas entre si por meio de conexões dedicadas e internas.

1.2.4. Deverá possuir memória cache interna de no mínimo 128 GB por controladora, que garanta a integridade dos dados ainda não gravados;

1.2.5. Deverá possuir recurso de espelhamento dos dados gravados na memória cache.

1.2.6. O storage, na sua configuração de controladoras ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa mínima de 120.000 IOPS (Cento e vinte mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta de gravação inferior a 1ms (um milissegundo) e leitura

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inferior a 4ms (quatro milissegundos) comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise da Equipe Técnica da DPMG.

1.2.7. Deverá possuir baterias que garantam a integridade dos dados gravados em memória cache por um período mínimo de 48 horas, ou possuir capacidade de descarregar todo o conteúdo armazenado na memória cache em subsistemas internos de armazenamento específicos para este fim.

1.2.8. Deve suportar e ter conectividade com todas as baias para unidades de armazenamento do equipamento, sendo capaz de se montar um único arrays em RAID com todos as unidades de disco rígido instaladas no sistema;

1.2.9. Deve permitir manuseio hot-swap, atribuição de disco como hot-spare, expansão de capacidade on-line, migração de nível de RAID;

1.2.10. Deve permitir a configuração de arranjos de unidades (arrays) para criação de volumes virtuais nos níveis de no mínimo RAID 6;

1.2.11. Deve possuir as funcionalidades de pré-provisionamento (thin provisioning), reclamação de espaço não utilizado (space reclamation), reconstrução automática do array em caso de substituição dos dispositivos flash (rebuild), replicação de dados, cópia de volumes e snapshots;

1.2.12. Deve realizar o monitoramento de saúde do sistema incluindo parâmetros obtidos pelos sensores de hardware tais como temperatura interna, ventiladores e fonte de alimentação;

1.2.13. Deve ter suporte para envio de alertas por e-mail;

1.2.14. Deve manter registros de interações e eventos do sistema (logs);

1.2.15. Deve permitir atualizações de firmware do equipamento remotamente via interface web;

1.2.16. Deve ser integrado e nativo, do mesmo fabricante do equipamento, com software base original do mesmo fabricante do equipamento.

1.2.17. Deverá contemplar a funcionalidade de deduplicação (data deduplication) aplicável a todos os volumes do sistema de armazenamento.

1.2.18. Deverá contemplar a funcionalidade de compressão aplicável a todos os volumes do sistema de armazenamento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. Interfaces de conexão

1.3.1. Deve possuir ao menos 01(uma) interface de rede ethernet 100/1000Mbps RJ45(ou velocidade superior), por controladora, para fins de gerenciamento;

1.3.2. Deve possuir ao menos 8 interfaces de rede de armazenamento de dados por controladora padrão fibre channel, com taxa de transferência de 16Gbps ou superior, com módulos SFP+ inclusos, com conector para fibra óptica do tipo LC duplex multi-modo de no mínimo 2 metros incluso;

1.3.3. Deve possuir 08(oito) interfaces de rede 10/25Gbps SFP+, permitindo conexão iSCSI e alta disponibilidade;

1.3.4. A conectividade para apresentação dos volumes (LUN) aos demais hosts da rede SAN (storage area network) deve ser compatível com switch (fabric) e interfaces de barramento de host (HBA) de diferentes fabricantes, não podendo, portanto, usar protocolos proprietários;

a) Deverá ser compatível com switch Brocade 300;

1.3.5. Deve possuir interface específica para conectividade com módulos adicionais (enclosures), por controladora, no contexto de expansão da capacidade de armazenamento de dados do equipamento;

1.3.6. A solução de armazenamento deve suportar o uso da tecnologia de QoS (Quality of Service) de modo a priorizar diferentes tipos de tráfego e melhor utilizar os recursos de rede;

1.3.7. Deverá ser compatível com MS ODX (“Offloaded Data Transfer”).

1.3.8. Deverá permitir criar no mínimo 50.000 (cinquenta mil) snapshot, para bloco(SCSI ou Fibre Channel).

1.4. Chassi

1.4.1. A sistema de armazenamento (storage) deve ser tipo rack padrão 19 polegadas de até 6U de altura (quatro rack unit de 1,75”);

1.4.2. Deve possuir leds e/ou display frontais para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas em fontes de alimentação, discos rígidos, ventiladores e temperatura;

1.4.3. Deve ser um equipamento com arquitetura comercialmente categorizada como storage system, especificamente desenvolvido e otimizado para a finalidade de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

armazenamento de dados consolidados, possuindo eletrônica do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito adaptações, equipamentos montados com peças diversas em gabinetes genéricos, nem mesmo computadores ou equipamentos do tipo servidor adaptados para essa função.

1.5. Alimentação e Resfriamento

1.5.1. Deve possuir fonte de alimentação elétrica redundante, do tipo hot-swap, de alta potência, que opere automaticamente em tensão entre 100 e 240vac ou entre 200 e 240vac, tal como ventiladores redundantes integrados, com recurso de tolerância a falha;

1.5.2. Deve possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com ventilador(es) suficiente(s) para refrigerar com eficiência todo o sistema quando estiver em funcionamento na sua configuração máxima.

1.6. Componentes e acessórios.

1.6.1. Deve ser entregue em caixa original do fabricante;

1.6.2. Incluir cabos originais, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack padrão 19” necessários ao perfeito acondicionamento, interligação, comunicação e alimentação elétrica. Ofertados como padrão do produto, não sendo aceitas adaptações;

1.6.3. Deve ser entregue com todas as tampas próprias originais de fechamento das baias de unidades de armazenamento, espelhos, slots, enclosures e semelhantes que compõem o chassi do equipamento;

1.6.4. Deve ser entregue com documentação completa, manuais e mídias de instalação dos softwares, drivers e firmwares inerentes aos componentes integrantes do equipamento.

1.7. Ferramenta de proteção contra Ransomware e Malware

1.7.1. A Solução deve conter ferramentas de proteção contra Ransowares e Malwares que receba atualizações periódicas e sem custo adicional para CONTRATANTE.

1.7.2. O sistema de armazenamento deve fornecer funcionalidade de mitigação contra ataques de sequestro de dados (ransomware attack) ou deleção intencional de dados, permitindo ao CONTRATANTE a restauração dos dados criptografados ou deletados. Mediante uma das seguintes alternativas:

- a) Imutabilidade que impeça alteração ou deleção dos dados;
- b) Isolamento por meios lógicos usando cópias protegidas, armazenamento de objetos na nuvem ou por meio de um “air gap” físico;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) O administrador do sistema de armazenamento não deve conseguir apagar os dados que estiverem protegidos pela solução em caso de suas credenciais estiverem comprometidas em um Ataque Ransomware ou intencionalmente;

d) Após a restauração dos dados deve-se manter uma “cópia” dos dados após o ataque para estudo forense pelas autoridades.

1.7.3. Essa funcionalidade pode ser fornecida de forma nativa do subsistema ou de forma externa.

a) Caso a funcionalidade seja externa a mesma pode ser composta por mais de um produto, inclusive de fabricantes diferentes, desde que comprovadas as homologações de todos os fabricantes envolvidos. O fornecimento de hardware computacional e armazenamento externo, bem como serviços de implementação e configuração, deve ser considerado para o limite de capacidade exigida, respeitando os mesmos níveis de resiliência, suporte e prazos de garantia.

1.8. Garantia e serviços de suporte

1.8.1. Deve ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar a partir da data de entrega do equipamento no endereço do CONTRATANTE;

1.8.2. O storage ofertado e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.

1.8.3. Os atendimentos de hardware devem seguir no mínimo os seguintes critérios:

a) Deve ter atendimento técnico on-site (in loco, no endereço do cliente), 24x7 (24 horas, 7 dias por semana), com tempo de resposta após abertura de chamado de no máximo 1 hora e tempo de solução conforme prazos Item 2- Níveis de Serviço;

b) Os atendimentos presenciais deverão ser prestados na PRODEMGE, Rua da Bahia, nº 2277 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, local onde os equipamentos estão instalados.

c) Deve ter reposição completa e sem ônus de qualquer componente ou peça do equipamento que apresente defeito;

d) Nos casos de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser homologados pelo fabricante dos equipamentos e possuir características técnicas e de desempenho iguais ou superiores às do item substituído, estando condicionados a avaliação pela equipe técnica do CONTRATANTE.

1.8.4. Os chamados técnicos devem ser recebidos diretamente pelo fabricante;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.8.5. Os incidentes técnicos deverão ser registrados e todos os registros deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CONTRATANTE;
- 1.8.6. O fabricante deve oferecer suporte técnico em horário comercial, com opção de atendimento em português, através de central telefônica, e-mail, e website específico para essa finalidade, disponível 24 horas por dia;
- 1.8.7. O atendimento em caso de acionamento da garantia para problemas de hardware e software integrado deve ser direto do fabricante ou integradores de assistência técnica certificada e autorizada pelo mesmo, durante todo o período de garantia, não sendo aceitos períodos em que o serviço de garantia seja oferecido fora do sistema do fabricante, ou seja, realizados diretamente pelo revendedor ou terceiros;
- 1.8.8. Deve permitir o download e instalação de novas versões de firmware e softwares integrados lançados durante toda vigência da garantia sem custo adicional.
- 1.9. Instalação e Configuração
- 1.9.1. Instalação e configuração da solução de modo a garantir a operacionalização do ambiente. O serviço de instalação deverá ser realizado pela CONTRATADA ou fabricante do equipamento, com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE;
- 1.9.2. Reunir-se com a equipe técnica do CONTRATANTE para garantir que os requerimentos de hardware, software e infraestrutura sejam atendidos;
- 1.9.3. Planejar e estimar as atividades de instalação e configuração;
- 1.9.4. Realizar o levantamento de informações, análise e definição junto à equipe técnica do CONTRATANTE para configuração completa da rede SAN/SCSI e distribuição das LUNs.
- 1.9.5. Realizar a instalação física do(s) equipamento(s)(switch, sistema de armazenamento, gavetas, discos) no ambiente do CONTRATANTE;
- 1.9.6. Realizar a atualização do produto, incluindo firmware, patches, upgrades e demais correções disponibilizadas pelo fabricante;
- 1.9.7. Ser compatível com os sistemas operacionais em uso na DPMG, utilizando drivers nativos ou disponibilizados sem custo adicional:
- a) Ubuntu Linux versão 12.04 ou superiores;
 - b) Microsoft Windows Server 2016 ou superiores;
 - b) VMware ESXi, versão 6.5 ou superiores.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.9.8. Realizar a configuração e ativação do equipamento no ambiente de produção, incluindo integração com a rede LAN e SAN;
- 1.9.9. Configuração e customização do sistema de armazenamento, considerando criação dos RAID groups e LUNs para entrega aos servidores;
- 1.9.10. Passagem de conhecimento das funcionalidades e recursos do equipamento, programado em 16(dezesseis) horas para 02(dois) servidores designados pela CONTRATANTE.
- 1.9.11. Documentação de todo o ambiente de hardware e software implantado, abordando métodos de instalação e processos relacionados às funcionalidades descritas neste item.

2. EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

- 2.1. Especificações técnica mínimas para expansão de capacidade do Sistema de Armazenamento – All-Flash NVMe
 - 2.1.1. Deverá ser novo, sem uso anterior, e estar na linha de produção atual do fabricante;
 - 2.1.2. Deverá ser compatível com o sistema de armazenamento do item 1. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) – All-Flash NVMe;
 - 2.1.3. Deve permitir expandir a área de armazenamento de maneira não disruptiva, adicionando no mínimo mais 40(quarenta)TB úteis de área livre disponível, descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e ganhos com compactação e deduplicação de dados.
 - 2.1.4. Todos os serviços relacionados a instalação e ativação do licenciamento de expansão devem estar inclusos;
 - 2.1.5. O tempo de garantia dos novos módulos de expansão deverão acompanhar a garantia do sistema existente;
 - 2.1.6. Todas as baias entregues deverão estar populadas com o mesmo tipo de disco e capacidade de armazenamento;
 - 2.1.7. Utilizar discos de, no mínimo, 1.8TB (um ponto oito TeraBytes) de capacidade bruta;
 - 2.1.8. Todos os componentes necessários para o completo funcionamento do módulo de expansão devem ser entregues, como: placas, racks, cabos de conexão, gavetas, trilhos, cabos de força, dentre outros componentes necessários à plena operação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.9. É de obrigação da contratada prover o funcionamento pleno e íntegro da solução de armazenamento, bem como do módulo de expansão.

2.1.10. Os discos devem ser de tecnologia NVMe.

2.2. Instalação e Configuração

2.2.1. Instalação e configuração da solução de modo a garantir a operacionalização do ambiente. O serviço de instalação deverá ser realizado pela CONTRATADA ou fabricante do equipamento, com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE;

2.2.2. Reunir-se com a equipe técnica do CONTRATANTE para garantir que os requerimentos de hardware, software e infraestrutura sejam atendidos;

2.2.3. Planejar e estimar as atividades de instalação e configuração;

2.2.4. Realizar o levantamento de informações, análise e definição junto à equipe técnica do CONTRATANTE para configuração completa da rede SAN/SCSI e distribuição das LUNs.

2.2.5. Realizar a instalação e integração física do(s) equipamento(s)(switch, sistema de armazenamento, gavetas, discos) no ambiente do CONTRATANTE;

2.2.6. Realizar a atualização do produto, incluindo firmware, patches, upgrades e demais correções disponibilizadas pelo fabricante;

2.2.7. Realizar a configuração e ativação do equipamento no ambiente de produção, incluindo integração com a rede LAN e SAN;

2.2.8. Passagem de conhecimento das funcionalidades e recursos do equipamento, programado em 8(oito) horas para 02(dois) servidores designados pela CONTRATANTE.

2.2.9. Documentação de todo o ambiente de hardware e software implantado, abordando métodos de instalação e processos relacionados às funcionalidades descritas neste item, contemplando a capacidade final da área de armazenamento.

3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CONTRATANTE do controle de atendimento para acompanhamento dos incidentes técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CONTRATANTE.

3.2. As ocorrências serão classificadas em 3 (três) níveis de severidade, relacionados a graus de comprometimento de funcionamento do serviço. Os prazos máximos para solução

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de problemas serão contados a partir do registro dos incidentes, conforme indicado no quadro a seguir:

Grau	Descrição	Prazo para solução
Severidade Alta	Problemas graves, que fazem com que o equipamento esteja indisponível para uso.	6 (seis) horas úteis, contadas a partir do registro do incidente.
Severidade Média	Problemas que afetam componentes do equipamento, mas que não chegam a causar a sua indisponibilidade.	12 (doze) horas úteis, contados a partir do registro do incidente.
Severidade Baixa	Problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade do equipamento, incluindo atualização de <i>firmwares</i> .	16 (dezesesseis) horas úteis, contados a partir do registro do incidente.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre dos equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados, por equipamento:

4.1.1. Marca, modelo e número de série de fabricação do servidor;

4.1.2. Número e data de emissão da nota fiscal;

4.1.3. Nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

4.2. Todos os componentes do equipamento deverão ser novos e constar na linha de comercialização do fabricante.